

**Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo****Gilmar Alves Batista**
Defensor Público Geral**Guaraci Schneider Baptista**
Corregedor Geral**Leonardo Grobberio Pinheiro**
Assessor Técnico**Saulo Alvim Couto**
Coordenador de Direito Penal**Sandra Mara Vianna Fraga**
Subdefensora Pública Geral**Gustavo Costa Lopes**
Chefe de Gabinete**Vinicius Chaves de Araújo**
Coordenador de Direito Civil**Bruno Pereira Nascimento**
Coordenador de Direitos Humanos**Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:****Gilmar Alves Batista**
Guaraci Schneider Baptista
Edilson Lozer Júnior
Fábio Ribeiro Bittencourt
Geraldo Elias de Azevedo
Rodrigo Borgo Feitosa
Saulo Alvim Couto**Sandra Mara Vianna Fraga**
Claudiner Rezende Silva
Eliczer Siqueira de Sousa Júnior
Flávia Benevides de Souza Costa
Livia Souza Bittencourt
Rubens Pedreiro Lopes
Severino Ramos da Silva

Rua Pedro Palácios, 60, 2º andar, Edifício João XXIII, Cidade Alta, Vitória/ES - CEP 29015-160 - www.dp.es.gov.br

RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 007, 10 de outubro de 2011.

Altera a Resolução nº. 005, de 02 de setembro de 2011.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XX, da Lei nº. 55, de 26 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual 574/2010.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública, nos termos do art. 97-A, da Lei Complementar nº. 80/1994, com redação determinada pela Lei Complementar nº. 132/2009, e pelo artigo 1º-D da Lei Complementar Estadual nº. 55/94, com redação pela Lei Complementar Estadual nº. 574/2010;

CONSIDERANDO o artigo 12, inciso XXII do Regimento Interno do CSDP-ES, em que prevê a atribuição deste Egrégio Conselho para fixar o número de estagiários da Defensoria Pública do Estado, efetuar a seleção e fixar o valor da respectiva bolsa de Estudo.

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 5º e o art. 6º da Resolução nº. 005, 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – O estagiário selecionado nos termos da presente resolução fará jus à remuneração de bolsa-auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), revista anualmente pelo Conselho Superior, observando-se a dotação orçamentária para tal.

Art. 6º. A carga horária do estagiário bolsista é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o horário do curso de graduação em Direito frequentado pelo estagiário.

Parágrafo único. O dia obrigatório de comparecimento do estagiário em que não houver expediente será considerado de efetivo exercício.”

Vitória, 10 de outubro de 2011.

Gilmar Alves Batista
Presidente do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**GUARACI SCHNEIDER BAPTISTA**
Corregedor Geral**SANDRA MARA VIANNA FRAGA**
Subdefensora Pública Geral**CLAUDINER REZENDE SILVA**
Conselheiro**EDILSON LOZER JUNIOR**
Conselheiro**ELIEZER DE SOUSA SIQUEIRA JUNIOR**
Conselheiro**FABIO RIBEIRO BITTENCOURT**
Conselheiro**FLAVIA BENEVIDES DE S. COSTA**
Conselheira**GERALDO ELIAS DE AZEVEDO**
Conselheiro**LIVIA SOUZA BITTENCOURT**
Conselheira**RODRIGO BORG FEITOSA**
Conselheiro**RUBENS PEDREIRO LOPES**
Conselheiro**SAULO ALVIM COUTO**
Conselheiro**SEVERINO RAMOS DA SILVA**
Conselheiro**ELISEU VICTOR SOUSA**
Presidente da ADEPES

Protocolo 71336

Poder Judiciário**COMARCA DO INTERIOR****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
PODER JUDICIÁRIOSÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO NARDOIO, 140,
BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS - CEP 29936-160 -
Telefone(s). (27) 3763-1666
Email: 1 eive/-saomaleus~lies.jus.br**EDITAL DE CITAÇÃO**
PELO PRAZO DE 30 DIASNº DO PROCESSO: 047040054737 - 067/04 AÇÃO : Anulatória
Requerente: MANOEL REIS e GENY GOMES REIS Requerido: TARCISO VIEIRA DA SILVA,
MM Juiz(a) de Direito da SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc**FINALIDADE**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente citado(s): REQUERIDO (A): Requerido: TARCISO VIEIRA DA

SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº_ 370.108.321-53, residente na Rua 225B, Quadra 117, Lote, 11-A, B. Vila Nova, Goiânia-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

ADVERTÊNCIAS**a) PRAZO:** O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado.**b) REVELIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.**DESPACHO FI: 177**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei

SÃO MATEUS-ES, 18/05/2011

JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE

Analista Judiciário -Especial

Aut. pelo Art. 60 do Código e Normas

Protocolo 70161